



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2020- FMAS

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2020 - FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, E, DO OUTRO, A EMPRESA **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Srº **LUIZ FERNADO SANTOS**, portador da carteira de identidade, CPF nº 051.973.765-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** com o CNPJ nº 29.915.429/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Cicero Jose Mendes Leite, portador da carteira de identidade nº **887634-7**, expedida pela SSP/SE, CPF nº **654.224.065-91**, doravante denominada **CONTRATADA** homologada em 04/05/2020, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA Nº 01/2020**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a retificação do prazo de vigência do contrato nº 005/2020, que entre si foi celebrado entre a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
ANTERIOR	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
ATUAL	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 08 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, 30 de JUNHO de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNADO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
CONTRATANTE


CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Lealyska Gardênia P. Reis CPF: 093.971.245-08

Nome: Robson Santos CPF: 085.128.82590